LE 3.227, DE 15 DE MARÇO DE 2005

"Autoriza a contratação de servidores sob o regime de Direito Administrativo e dá outras providências".

O Povo do Município de Coronel Fabriciano, por seus Representantes na Câmara Municipal, **APROVA, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei**:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar os profissionais especificados no Anexo I desta Lei, sob o regime de Direito Administrativo, na forma do art. 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988.

Art. 2º - As contratações previstas nesta Lei terão validade por um prazo de 12 (doze) meses, contados da data da contratação, prorrogável por igual período, persistindo as razões que as provocaram, e somente em casos devidamente justificados e submetidos à apreciação do Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º - As contratações de que trata o Anexo I desta Lei são de natureza transitória e destinam-se a atender à excepcional demanda de serviços no interesse público, não permanente, com objeto certo e determinado.

Art. 4º - O contrato de que trata esta lei poderá ser rescindido:

I - a pedido;

II - no interesse da administração.

Art. 5º - Os profissionais contratados de que trata a presente Lei serão regidos pelo Regime Geral da Previdência Social.

Art. 6º - Os profissionais a serem contratados nos termos desta Lei serão lotados na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Coronel Fabriciano.

Art. 7º - As despesas decorrentes desta lei serão contabilizadas através das dotações orçamentárias **10.301.0012-2.089.3190-11 – Ficha 443, 10.302.0012-2.106.3190-11 – Ficha 458, 10.302.0012-2.078.3190-1 – Ficha 436**, ou por outras que vierem a substituí-las.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2005.

Coronel Fabriciano, 15 de março de 2005.

Francisco de Assis Simões Thomaz
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

A N E X O I (Lei 3.227, de 15 de março de 2005)

CARGO	QUANTIDADE	VALOR SAL./MENSAL
Tec. Nível Superior Enfermeiro	02	R$ 886,76
Tec. Nível Superior Médico Neurologista	001	R$ 1.087,77
Tec. Nível Superior Médico Ortopedista	002	R$ 1.087,77
Tec. Nível Superior Médico Pneumologista	001	R$ 1.087,77
Tec. Nível Superior Médico Otorrinolaringologista	001	R$ 1.087,77
Tec. Nível Superior Médico Oftalmologista	001	R$ 1.087,77
Tec. Nível Superior Médico Dermatologista	001	R$ 1.087,77
Tec. Nível Superior Médico Cardiologista	001	R$ 1.087,77
Tec. Nível Superior Médico Psiquiatra	002	R$ 1.087,77
Tec. Nível Superior Médico Urologista	001	R$ 1.087,77
Tec. Nível Superior Médico – Ginecologista	005	R$ 1.087,77
Tec. Nível Superior Médico Pediatra	006	R$ 1.087,77
Tec. Nível Superior Médico Clínico Geral	013	R$ 1.087,77
Tec. Nível Superior Médico do Trabalho	001	R$ 1.087,77
Tec. Nível Superior Médico Veterinário	001	R$1.087,77
Auxiliar de enfermagem	002	R$ 283,69
Agentes Comunitários	010	R$ 270,40
Monitor de Oficinas Terapêuticas	002	R$ 470,79